



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (SOLICITAÇÃO Nº 1307/2026)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, compreendendo bolas de futebol de campo, bolas de futsal, bolas de voleibol e patins, destinados ao atendimento das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Vale Real, por meio de processo licitatório a ser realizado Sistema de Registro de Preços, com quantitativos em conformidade com as necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo os itens que compõem a tabela a seguir:

ITEM	Descrição/Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	BOLA DE FUTEBOL. COMPLEMENTO: BOLAS DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL Peso: 410-450g Circunferência: 68-70cm Gomos: 6 Laminado PU: Conforto, aderência e maciez no domínio. Construção Ultra Fusion: Termo fusão que garante menor absorção de água. Câmara 6D: Câmara de borracha butílica, composta por 6 discos posicionados simetricamente para equilíbrio total da bola. Forro Termofixo: A câmara é enrolada com fios sintéticos, são 3 mil metros de fios em um sistema multiaxial e após, recebe um tratamento térmico com borracha natural. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. Cápsula SIS: Miolo lubrificado e substituível.	100	UN	204,66	20.466,00
02	BOLA DE FUTEBOL. COMPLEMENTO: BOLAS DE FUTSAL ADULTO OFICIAL Peso: 400-440g Circunferência : 62-64cm Gomos: : 14 Laminado : PU Construção : Termotec Câmara : 6D Sistema de Forro : Termofixo Camada Interna : Neogel Miolo : Cápsula SIS Processo Extra : DuplaColagem	30	UN	247,00	7.410,00
03	BOLA DE VÔLEI. COMPLEMENTO: BOLA DE VÔLEI QUADRA OFICIAL	10	UN	659,66	6.596,60



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	FIVB 18 painéis aerodinâmicos Painei Microfibra Composição: Super Composite Cover Tamanho 5 - oficial Circunferência: 65-67cm Peso: 260-280g Laminada com uma tecnologia diferenciada para um melhor deslize e com tratamento antibactericida Calibragem: 4.27 - 4.62 psi				
04	PATINS. COMPLEMENTO: PATINS BOTA R2S: bota forrada e estofada; estrutura confortável e anatômica; indicação específica para aulas de patinação artística; possui salto que posiciona o patinador corretamente, favorecendo postura técnica e elegância. BASE ADVENTURE: prancha em alumínio (liga leve); medidas profissionais; trucks de 8mm com eixo fixo; amortecedores em PU; freios reguláveis. ROLAMENTO 608 ABEC1: rolamento de dupla vedação; tampas metálicas em ambos os lados; proteção contra pó e sujeira. RODAS START 92A: diâmetro de 57mm; largura de 22mm; dureza 92A; indicadas para iniciantes; uso em piso liso; não indicadas para saltos. Números: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40.	110	Pares	1.172,25	128.947,50
				TOTAL	163.420,10

1.2. Os itens deverão ser entregues, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Desporto de Vale Real, situada na Rua Rio Branco, nº 659, Bairro Vila Nova, no município de Vale Real/RS, nos horários de segunda-feira a quinta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h30min e na sexta-feira das 7h às 13h, e demais locais a serem determinados pela secretaria dentro do município, sem custo adicional, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho.

1.3. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto para serviços acessórios, como transporte, desde que:

- Não envolvam o fornecimento principal do bem;
- Não transfiram a responsabilidade da contratada;
- Sejam previamente autorizados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa, através de registro de preços, para futura e eventual aquisição de patins e bolas.

2.2. A necessidade é proveniente das atividades esportivas desenvolvidas junto à comunidade, crianças e adolescentes, bem como para garantir a continuidade da oficina de patinação artística ofertada pelo Município.

2.3. A intenção é a manutenção e fortalecimento das práticas esportivas promovidas pela Administração Municipal, que utilizam materiais sujeitos a desgaste natural, perda de qualidade e necessidade de reposição periódica em razão do uso contínuo e intenso.

2.4. No caso das bolas esportivas, sua aquisição se justifica pela utilização frequente na escolinha municipal de futebol, nas atividades de futsal e nas ações e campeonatos de voleibol promovidos à comunidade. Quanto aos patins, a aquisição visa assegurar condições adequadas para a realização das aulas da oficina de patinação artística, proporcionando segurança, postura técnica e desenvolvimento pedagógico aos participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade adequada ao Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de bolas esportivas e patins destinados às atividades esportivas promovidas pelo Município de Vale Real.

3.2. A adoção do registro de preços se justifica pela necessidade de aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, evitando-se aquisições em excesso e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.

3.3. A solução possibilita que o Município mantenha abastecimento contínuo dos materiais esportivos necessários à escolinha de futebol, às atividades de futsal e voleibol e à oficina de patinação artística, assegurando qualidade, segurança e continuidade na prestação das atividades à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objetivo da contratação.

4.3. O fornecimento dos bens deve estar de acordo com as seguintes condições:

4.3.1. Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração;

4.3.2. Fornecer produtos novos, de primeira qualidade;

4.3.3. Os materiais deverão atender às normas da ABNT e às regulamentações aplicáveis do INMETRO, bem como às demais legislações vigentes, quando aplicável ao tipo de produto;

4.3.4. Garantir que os produtos possuam certificações quando exigidas;

4.3.5. Responsabilidade do fornecedor pelo transporte;

4.3.6. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Administração;

4.3.7. A contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido, responsabilizando-se por eventuais vícios, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no momento da entrega ou durante sua utilização;

4.3.8. Entregas de acordo com o pedido e empenho prévio da Prefeitura Municipal de Vale Real.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto para serviços acessórios, como transporte, desde que:



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. Não envolvam o fornecimento principal do bem;
 2. Não transfiram a responsabilidade da contratada;
 3. Sejam previamente autorizados pela Administração.
- 4.5. As garantias deverão seguir os prazos legais estipulados no Código de Defesa do Consumidor e eventuais legislações aplicáveis.
- 4.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades.
- a) Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante;
 - b) Constatado defeito ou desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional;
 - c) A substituição deverá ocorrer no mesmo local da entrega, incluindo custos de transporte, retirada e reposição;
 - d) Caso o produto apresente vício recorrente ou inadequação técnica, poderá a Administração recusar definitivamente o item e aplicar as penalidades cabíveis;
 - e) A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por danos decorrentes da má qualidade do produto.

5. JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do empenho justifica-se pela natureza dos materiais a serem fornecidos, bem como pela necessidade de compatibilizar a demanda da Administração com a logística de fornecimento dos itens no mercado.
- 5.2. Considerando que os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, o prazo estabelecido permite que os fornecedores organizem sua cadeia logística de forma eficiente, sem comprometer a qualidade dos produtos ofertados, garantindo o atendimento adequado das solicitações.
- 5.3. Destaca-se que o prazo de até 10 (dez) dias úteis não configura restrição à competitividade, por se tratar de período compatível com as práticas de mercado para fornecimento de materiais esportivos, permitindo a ampla participação de fornecedores, inclusive aqueles que não possuem estoque imediato local, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 5.4. Ademais, o prazo fixado é suficiente para atender às necessidades da Administração, uma vez que os materiais se destinam a atividades esportivas programadas e contínuas, não caracterizando, em regra, situações emergenciais que demandem fornecimento imediato.
- 5.5. Dessa forma, o prazo estabelecido revela-se razoável, proporcional e adequado, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o equilíbrio entre a necessidade administrativa e a viabilidade de atendimento pelo mercado fornecedor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. A gestora do contrato será a Secretária Municipal Raquel Dellagustinho Weber e a fiscal do contrato será a servidora pública Karol de Souza Oliveira.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

9.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

10. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento definitivo do produto ocorrerá de forma tácita 7 dias, após o recebimento provisório (ato de recebimento do produto), após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

11.2. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade; multa, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, podendo ser fixada em percentual sobre o valor da obrigação inadimplida; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações de maior gravidade; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.4. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

12.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das requisições de fornecimento, das Certidões Negativas Fiscais e de Débitos.

13. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Não se aplica.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado a modalidade da contratação a ser realizada é o Pregão através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O Pregão visa garantir a melhor proposta em termos de preço e qualidade, permitindo que a administração pública contrate serviços de forma mais ágil e eficiente.

14.3. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

14.4. O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O valor total estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 163.420,10 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e dez centavos).

16.2 Acréscimos ou supressões observarão os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A estimativa dos valores unitários da contratação, foi realizada de acordo com a média de valores retirado de pesquisa de mercado com fornecedores locais e sites de contratações públicas.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Karol de Souza Oliveira
Coordenadora do Transporte Escolar

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Vale Real/RS, 13 de abril de 2026.

Raquel Dellagustino Weber
Secretária Municipal de Educação e Desporto